



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-010-2026;

Data(s) da Vistoria: 20 e 21/01/2026;

Data do Relatório de Vistoria: 23/01/2026;

Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022;

Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50);

Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);

Assunto: vistoria técnica em campo;

Referência: SEI n° 26/0400-9000017-0.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual n° 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual n° 15.934/2023, dentre outras atribuições, “*i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes*”;

b) Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei n° 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria “*poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros*”;

c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual n° 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;

IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;

VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais; (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1 A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros.** (grifo e sublinhado próprio).

f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT1-030-2026, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado na(s) data(s) de 20 e 21 de janeiro de 2026;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;

c) A SERG/SPR/DFCR, ao recepcionar a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022;

d) A SERG/SPR/DFCR registra que **as correções dos defeitos/constatações realizadas no pavimento da rodovia deverão**, obrigatoriamente, atender às especificações do DAER/RS, de maneira que a camada de recomposição apresente superfície nivelada, admitindo-se, **no entanto, remendos cujas deformações/desníveis sejam inferiores a 5 mm em relação ao pavimento original (medido com régua de 3,6 m), conforme previsto no item 3.1.1 do Programa de Exploração da Rodovia (PER)**;

e) Para a **correção dos defeitos/constatações do tipo panela**, a concessionária **podará adotar uma solução provisória/emergencial**, a ser realizada **dentro do prazo previsto no item 3.1.1 do PER. Já o reparo definitivo deverá ser realizado dentro do prazo de resposta do Termo de Notificação (15 dias)**;

f) Para evidenciar a correção, a concessionária deverá encaminhar o registro fotográfico constando a solução provisória/emergencial, se for o caso, e a definitiva;

g) Diante do exposto, a **SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT)**, com base no anexo deste relatório.

Este é o relatório,

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2026.

GEÓLOGO MSc. ROBERTO NUNES VANACÔR

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^a CIVIL MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PROENÇA

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^a CIVIL MSc. MARIA CRISTINA FERREIRA PASSOS

Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nunes Vanacor**, em 23/01/2026, às 09:21, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira**, em 23/01/2026, às 09:35, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Ferreira Passos**, em 23/01/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0290641** e o código CRC **637398D4**.

Avenida Borges de Medeiros, 1502 - 2º andar Ala Sul - Bairro Praia de Belas -
CEP 90119900, Porto Alegre / RS - <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>

Referência: Processo nº 26/0400-9000017-0
Documento SEI nº 0290641

Relatório Tipo VT1 - Vistoria Semanal

Identificação: AFA-CSG-VT1-030-2026	Data da Vistoria: 20/01/2026 21/01/2026
	Data do Relatório: 22/01/2026
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria semanal	

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato nº 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

A presente vistoria foi realizada em 20/01/2026 e 21/01/2026 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica semanal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção, Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada no dia 20/01/2026 e 21/01/2026, abrangendo todo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC 287 (km 0,00 ao km 21,49) BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**

B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Lucas Garcias**

C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria:

20/01/2026 entre 13:00 h e 18:30 h

21/01/2026 entre 07:30 h e 17:30 h

D) Condições Climáticas durante a Vistoria **20/01/2026 Seco, ensolarado e quente.**
21/01/2026 Seco, ensolarado e quente.

E) Informações Operacionais das Rodovias:

ERS 122

km 004+340 Equipe de Poda e Roçada
km 014+270 Equipe de Poda e Roçada
km 026+780 Equipe de Poda e Roçada
km 034+600 Equipe de Poda e Roçada
km 038+930 Equipe de Manutenção Civil
km 053+860 Equipe de Pavimentação e Fresa
km 054+590 Equipe de Poda e Roçada
km 059+150 Equipe de Poda e Roçada
km 070+490 Equipe de Poda e Roçada
km 072+000 Equipe de Poda e Roçada
km 074+010 Equipe de Poda e Roçada
km 086+970 Equipe de Manutenção Civil
km 126+030 Equipe de Manutenção Drenagem
km 127+220 Equipe de Poda e Roçada
km 144+670 Equipe de Pavimentação e Fresa

RSC 453

km 106+500 Equipe de Poda e Roçada
km 118+050 01 Viatura de Inspeção

ERS 240


km 012+820 Equipe de Pavimentação e Fresa

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de panelas, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;




- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.




Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.




Documento assinado digitalmente
 HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES
Data: 22/01/2026 15:06:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves
Coordenador
CREA 112.378-D RS RN 2201186022
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.




ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO




ID	Localização	Registro Fotográfico		Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção (PER)
1.				<p>Panela</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>RSC 287</p> <p>003+970</p> <p>(Acostamento)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>


<p>2.</p>		 <p>20/01/2026 12:54 29°41'12.948 S 51°28'55.308 W RSC 287 Est. 003+980 Decrescente</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>RSC 287 003+990 (Acostamento)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>
		 <p>20/01/2026 12:54 29°41'12.996 S 51°28'55.446 W RSC 287 Est. 003+980 Decrescente</p>				

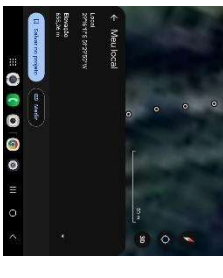

<p>3.</p>			<p>Panela</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>RSC 287</p> <p>008+670</p> <p>(Acostamento)</p>	<p>Decrecente</p> <p>24 horas</p>
					




<p>4.</p>				<p>Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 116mm) Item 3.1.1 do PER</p>	<p>RSC 287 020+450 (Acostamento)</p>	<p>Decrecente</p>	<p>72 horas</p>
-----------	---	--	---	--	--	-------------------	-----------------




<p>5.</p>				<p>Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 155mm)</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 446 005+960 (Acostamento)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
-----------	---	---	--	---	--	------------------	-----------------

<p>6.</p>				<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>BRS 470 220+700</p> <p>Crescente</p> <p>72 horas</p>
-----------	---	--	---	---	---

<p>7.</p>				<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER</p>	<p>BRS 470 229+550</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
-----------	--	--	---	--	----------------------------	------------------	-----------------

<p>8.</p>			<p>Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 104mm)</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>BRS 470 229+550 (Acostamento)</p> <p>Decrescente</p> <p>72 horas</p>
-----------	---	--	---	---

<p>9.</p>		 <p>20/01/2026 15:10 29°12'54,786"S 51°30'15,394"W RSC 453 Est. 102+820 crescente</p>	 <p>20/01/2026 15:10 29°12'54,786"S 51°30'15,394"W RSC 453 Est. 102+820 crescente</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>RSC 453 102+820 (Acostamento)</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
-----------	---	---	--	-------------------------------------	--	------------------	-----------------

<p>10.</p>				<p>Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 142mm) Item 3.1.1 do PER</p>	<p>RSC 453 114+500 (Acostamento)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
------------	---	--	---	--	--	------------------	-----------------


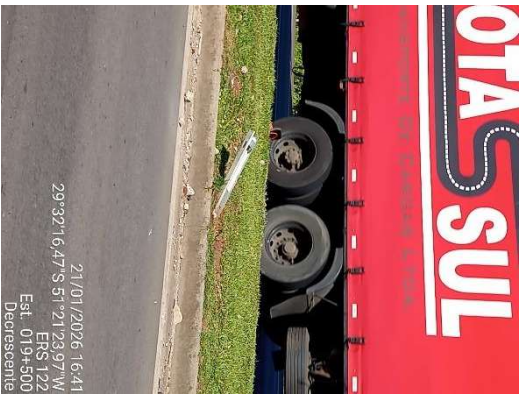
<p>II.</p>			<p>Vegetação rasteira com altura superior a 30 cm (Medição: 645mm)</p> <p>Item 3.1.6 do PER</p>	<p>ERS 240</p> <p>024+550</p> <p>(Acostamento)</p>	<p>Decrescente</p> <p>72 horas</p>
------------	---	--	---	--	------------------------------------

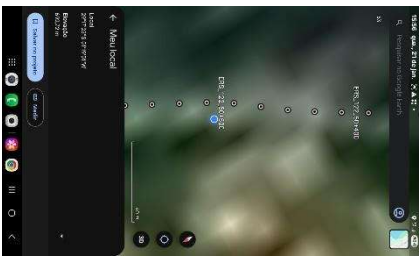

<p>12.</p>				<p>Sinalização Vertical Danificada</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>ERS 240</p> <p>031+030</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
------------	---	---	--	---	-------------------------------	--------------------	-----------------

<p>13.</p>		<p>Sinalização Vertical Danificada</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>ERS 240</p> <p>031+060</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
					
					





<p>14.</p>		 <p>21/01/2026 16:55 29°37'6,978" S 51°19'31,074" W ERS 122 Est. 008+650 Decrescente</p>	 <p>21/01/2026 16:55 29°37'6,978" S 51°19'31,074" W ERS 122 Est. 008+650 Decrescente</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 008+650</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
------------	---	---	--	--	----------------------------	--------------------	-----------------




<p>15.</p>			<p>Defensa Metálica Danificada</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>ERS 122 019+490</p> <p>(Acostamento)</p>	<p>Decrescente</p> <p>72 horas</p>
------------	---	--	---	---	------------------------------------

<p>16.</p>		 <p>21/01/2026 16:41 29°32'16,638"S 51°21'23,964"W ERS 122 Est. 019+500 Decrescente</p>	<p>Balizadores Danificados</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>ERS 122 019+500 (Canteiro Central)</p> <p>Decrescente</p> <p>72 horas</p>
------------	--	---	--	---




<p>17.</p>			<p>Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 143mm)</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122</p> <p>050+500</p> <p>(Acostamento)</p>	<p>Decrescente</p> <p>72 horas</p>
------------	---	---	---	--	------------------------------------



<p>18.</p>		<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 055+880</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>18.</p>		<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 055+880</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>




<p>19.</p> 		<p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 057+890 (Acostamento)</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>
		<p>Panela</p>	<p>ERS 122 057+890</p>	<p>Crescente</p>	<p>24 horas</p>

<p>20.</p>		 <p>21/01/2026 08:18 29°14'48,878" S 51°19'58,074" W ERS 122 Est. 057+900 Crescente</p>	<p>Panelas</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122</p> <p>057+900</p> <p>(Acostamento)</p>	<p>Crescente</p> <p>24 horas</p>
 <p>21/01/2026 08:18 29°14'48,878" S 51°19'58,056" W ERS 122 Est. 057+900 Crescente</p>	<p>Panelas</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122</p> <p>057+900</p> <p>(Acostamento)</p>	<p>Crescente</p> <p>24 horas</p>		

<p>21.</p>			<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 074+220</p> <p>Crescente</p> <p>72 horas</p>

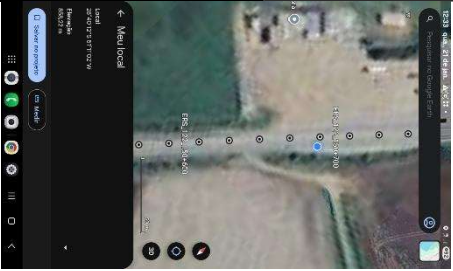

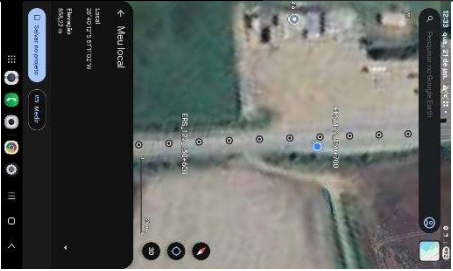

<p>23.</p>		 <p>21/01/2026 15:03 29°70,306'S, 51°11'30,54"W ERS 122 Est. 082+050 Decrescente</p>	 <p>21/01/2026 15:03 29°70,348'S, 51°11'30,546"W ERS 122 Est. 082+050 Decrescente</p>	<p>Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 140mm) Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 082+050 (Acostamento)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
------------	---	--	--	--	--	--------------------	-----------------



<p>24.</p>		 <p>21/01/2026 14:53 29° 5' 99.50415 S 51° 17' 498 W ERS 122 Est. 085+980 Decrescente</p>	 <p>21/01/2026 14:53 29° 5' 99.50415 S 51° 17' 498 W ERS 122 Est. 085+980 Decrescente</p>	<p>Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 152mm) Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 085+980 (Acostamento)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
------------	---	---	--	--	--	--------------------	-----------------

<p>25.</p>		 <p>21/01/2026 14:46 29°41'2,894" S 51°11'17,862" W ERS 122 Est. 089+760 Decrescente</p>	 <p>21/01/2026 14:46 29°41'2,894" S 51°11'17,862" W ERS 122 Est. 089+760 Decrescente</p>	<p>Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 111 mm)</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122</p> <p>089+760</p> <p>(Acostamento)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
------------	---	--	---	--	--	--------------------	-----------------

<p>26.</p>			<p>Item 3.1.1 do PER</p> <p>Panela</p>	<p>ERS 122</p> <p>134+350</p> <p>(Acostamento)</p>	<p>Crescente</p> <p>24 horas</p>
------------	---	---	--	--	----------------------------------

<p>27.</p>				<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 122 135+640</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
------------	---	---	--	---	----------------------------	------------------	-----------------

<p>28.</p> 		<p>Desnível entre Pavimento e Acostamento (Medição: 141 mm) Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 122 150+680 (Acostamento)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
					

 <p>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977</p>	 <p>CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</p>	<p>ART Numero 13953844</p>															
<p>Tipo: CARGO OU FUNÇÃO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART ART Vínculo:13946544</p>																	
<p>Contratado</p>																	
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%;">Carteira:RS112378</td> <td style="width: 33%;">Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES</td> <td style="width: 33%;">E-mail: hrrgica@gmail.com</td> </tr> <tr> <td>RNP: 2201186022</td> <td>Título: Engenheiro Civil</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Empresa: NENHUMA EMPRESA</td> <td></td> <td>Nr.Reg.:</td> </tr> </table>			Carteira:RS112378	Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES	E-mail: hrrgica@gmail.com	RNP: 2201186022	Título: Engenheiro Civil		Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:						
Carteira:RS112378	Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES	E-mail: hrrgica@gmail.com															
RNP: 2201186022	Título: Engenheiro Civil																
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:															
<p>Contratante</p>																	
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td colspan="2">Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA</td> <td>E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.B</td> </tr> <tr> <td>Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107</td> <td>Telefone:</td> <td>CPF/CNPJ: 13533601000101</td> </tr> <tr> <td>Cidade: São Paulo</td> <td>Bairro: BROOKLIN PAULISTA</td> <td>CEP: 4578900 UF: SP</td> </tr> </table>			Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA		E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.B	Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107	Telefone:	CPF/CNPJ: 13533601000101	Cidade: São Paulo	Bairro: BROOKLIN PAULISTA	CEP: 4578900 UF: SP						
Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA		E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.B															
Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107	Telefone:	CPF/CNPJ: 13533601000101															
Cidade: São Paulo	Bairro: BROOKLIN PAULISTA	CEP: 4578900 UF: SP															
<p>Identificação da Obra/Serviço</p>																	
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td colspan="3">Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA</td> </tr> <tr> <td>Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10</td> <td></td> <td>CPF/CNPJ: 49367500000155</td> </tr> <tr> <td>Cidade: PORTO ALEGRE</td> <td>Bairro: Praia de Belas</td> <td>CEP: 90110150 UF: RS</td> </tr> <tr> <td>Finalidade: OUTRAS FINALIDADES</td> <td>Vlr Contrato(RS): 0,00</td> <td>Honorários(RS): 12.537,55</td> </tr> <tr> <td>Data Início: 23/06/2025</td> <td>Prev.Fim: //</td> <td>Ent.Classe:</td> </tr> </table>			Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA			Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10		CPF/CNPJ: 49367500000155	Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: Praia de Belas	CEP: 90110150 UF: RS	Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(RS): 0,00	Honorários(RS): 12.537,55	Data Início: 23/06/2025	Prev.Fim: //	Ent.Classe:
Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA																	
Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10		CPF/CNPJ: 49367500000155															
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: Praia de Belas	CEP: 90110150 UF: RS															
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(RS): 0,00	Honorários(RS): 12.537,55															
Data Início: 23/06/2025	Prev.Fim: //	Ent.Classe:															
<table style="width: 100%; border: none;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Atividade Técnica</th> <th style="text-align: left;">Descrição da Obra/Serviço</th> <th style="text-align: right;">Quantidade</th> <th style="text-align: left;">Unid.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cargo ou Função</td> <td>Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições</td> <td style="text-align: right;">44,00</td> <td>H/SEM.</td> </tr> </tbody> </table>			Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.	Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.							
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.														
Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.														
<p>ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025</p>																	



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-031-2026;

Data de Recebimento: 10/03/2026;

Data da Nota Técnica: 16/03/2026;

Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022;

Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50);

Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG;

Assunto: Ofício GC-020/2026 (0385927) - Termo de Notificação TN 010/2026;

Referência: SEI n° 26/0400-9000017-0.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONEXTUALIZAÇÃO

1. Na data de 10 de março de 2026, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o SEI n° 26/0400-9000017-0, o qual versa sobre o Ofício GC-020/2026 (0385927), oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

2. O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no SEI supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-010-2026 (0290641), emitido em 23 de janeiro de 2026 pela SERG/SPR/DFCR.

3. A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 23 de janeiro de 2026 e apresentou manifestação, bem como evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 5 de fevereiro de 2026.

4. No presente documento, a análise técnica da SERG/SPR/DFCR se baseia apenas na documentação abrangida pelo prazo determinado pelo Poder Concedente no Termo de Notificação.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

5. A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha, na data de 5 de fevereiro de 2026, procedeu à entrega de 1 (um) ofício e de seu anexo, conforme abaixo:

- Ofício GC-020/2026: Resposta ao Termo de Notificação RV 010-2026 (0385927).

IV. ANÁLISE TÉCNICA

6. Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (0373947).

7. Com base no Ofício GC-020/2026, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 28	Atendido (*)

Observações:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação.

9. Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas.

10. Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais.

11. Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda ao Poder Concedente que encaminhe o presente expediente à AGERGS, para conhecimento e providências.

Esta é a nota técnica,

Porto Alegre, 16 de março de 2026.

GEÓLOGO MSc. ROBERTO NUNES VANACÔR
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^a CIVIL MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PROENÇA
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

ENG.^a CIVIL MSc. MARIA CRISTINA FERREIRA PASSOS
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nunes Vanacor**, em 16/03/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Oliveira Proença**, em 16/03/2026, às 09:13, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Ferreira Passos**, em 16/03/2026, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0666852** e o código CRC **2BB12BC5**.

Avenida Borges de Medeiros, 1502 - 2º andar Ala Sul - Bairro Praia de Belas -
CEP 90119900, Porto Alegre / RS - <https://www.reconstrucao.rs.gov.br/inicial>

Referência: Processo nº 26/0400-9000017-0
Documento SEI nº 0666852